



## NOTA DE ESCLARECIMENTO

**FERNANDE RIBEIRO DE CASTRO FILHO (FERNANDINHO)**, candidato a Prefeito no Município de Dom Inocêncio – PI, por seu Advogado que esta subscreve, vem a público esclarecer o que segue.

Na data de hoje, 12/09/2024, veículos de imprensa noticiaram que o senhor FERNANDINHO foi acusado de desviar dinheiro público, **O QUE NÃO É VERDADE**.

Após FERNANDINHO ter se lançado como pré-candidato a Prefeito no Município de Dom Inocêncio – PI, iniciaram acusações, mentiras e notícias falsas (Fake News) para com sua pessoa.

Por conta do que vem acontecendo contra ele, tomamos as medidas judiciais cabíveis e a Polícia Civil está investigando os crimes de calúnia, difamação, injúria, crimes contra a dignidade sexual, divulgação de cena de estupro, sexo ou pornografia, entre outros.

O vídeo publicado na data de hoje pela imprensa, foi postado pelo senhor JOAQUIM REIS DOS SANTOS, no dia 18/07/2024, após prestar depoimento na Delegacia de Polícia Civil em São Raimundo Nonato – PI, pois está sendo investigado, conjuntamente com outras pessoas, por vários crimes cometidos contra FERNANDINHO.

Por conta de tal atitude do senhor JOAQUIM, a Justiça Eleitoral concedeu tutela provisória de urgência e determinou o seguinte:

ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 23-A, §4º, da Resolução n. 23.610/2019, do Tribunal Superior Eleitoral, CONCEDO A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA PLEITEADA PELO REPRESENTANTE, determinando ao representado **JOAQUIM REIS DOS SANTOS**:

1. A retirada de qualquer publicação em suas redes sociais (WhatsApp, Instagram ou outra rede social) de todo conteúdo que mencione o nome de FERNANDE RIBEIRO DE CASTRO FILHO, CPF XXXXXXXXXX, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
2. Abstenha-se de usar suas redes sociais para veicular qualquer menção direta ou indiretamente ao FERNANDE RIBEIRO DE CASTRO FILHO, CPF XXXXXXXX, inclusive, proibindo de mostrar, divulgar ou compartilhar qualquer imagem, vídeo ou algo similar. Fixo multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para o caso de descumprimento, limitada a 20 (vinte) dias/multa.

Cite-se o representado para apresentar defesa, no prazo de 2 (dois) dias, preferencialmente por meio eletrônico.

Apresentada a defesa ou decorrido o prazo respectivo, intime-se o Ministério Público Eleitoral para emissão de parecer no prazo de 1 (um) dia.

Após, conclusos.

CÓPIA DO PRESENTE É VÁLIDA COMO MANDADO.

Cumpra-se.

São Raimundo Nonato/PI, data e hora registradas no sistema.

UISMEIRE FERREIRA COELHO  
Juíza Eleitoral Substituta da 13ª ZE/PI



RICARDO RUBEN DE ARAÚJO FILHO  
ADVOCACIA

Ademais, foi concedido Medida Cautelar Criminal a favor de FERNANDINHO e contra o senhor JOAQUIM, nos seguintes termos:

ANTE O EXPOSTO, nos termos do artigo 282, II, e do art. 319, II e III, todos do CPP, DEFIRO O PEDIDO DA AUTORIDADE POLICIAL, aplicando requerido JOAQUIM REIS DOS SANTOS as seguintes medidas cautelares:

I - Proibição de aproximação do Ofendido Fernande Ribeiro de Castro Filho, do qual deve manter distância mínima de 200 (duzentos) metros;

II - Proibição de contato com o Ofendido, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação;

III - Proibição de divulgar em redes sociais ou outros meios de comunicação qualquer foto, vídeo ou comentário envolvendo o representante, seus familiares ou testemunhas;

IV - Proibição de frequência aos lugares onde o Ofendido previamente se encontrar. Advirta-se ao Representado que o descumprimento de qualquer uma das medidas suso aludidas resultará na incidência de multa de R\$ 50.000,00 (vinte mil reais), podendo ensejar ainda outras medidas restritivas, inclusive prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP.

Ante a necessidade de preservação da intimidade e privacidade no presente caso, decreto o segredo de justiça dos presentes autos.

Intimem-se a vítima e o representado.

Dê-se ciência ao Ministério Público Estadual.

CÓPIA DA PRESENTE É VÁLIDA COMO MANDADO.

São Raimundo Nonato – PI, data e horário registrados no sistema.

CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS

JUIZ DE DIREITO

Titular da 1ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato - PI

No mês de agosto do corrente ano, foram cumpridos Mandados de Busca e Apreensão nas residências do senhor JOAQUIM, onde foi apreendido celulares, notebooks e documentos, e ele foi conduzido à Delegacia de Polícia Civil para prestar novo depoimento.

**CONTRA FERNANDINHO NÃO HÁ NENHUMA INVESTIGAÇÃO, TERMO CIRCUNSTANCIADO, INQUÉRITO OU PROCESSO JUDICIAL, O QUE DEMONSTRA SUA LISURA PARA O BEM PÚBLICO.**

O dia 06/10/2024 está se aproximando e alguns estão fazendo de tudo para tirar a **VITÓRIA DE FERNANDINHO NAS URNAS**. Essas pessoas não têm propostas para a população do Município de Dom Inocêncio – PI e buscam de todos os meios para derrotá-lo. Esse tipo de política está ultrapassado, o POVO não tolera mais, o POVO quer GESTORES e não políticos, para que resolvam seus problemas. Sabendo que FERNANDINHO é gestor e sabe resolver os problemas do POVO, o desespero está batendo na “porta” dessas pessoas.

**FERNANDINHO, NÃO IRÁ SE REBAIXAR AO NÍVEL DESSAS PESSOAS, PELO CONTRÁRIO, IRÁ MOSTRAR A ELAS, COM TRABALHO E DIGNIDADE, COMO SE FAZ UMA GESTÃO PÚBLICA.**

São Raimundo Nonato – PI, 12 de setembro de 2024.



RICARDO RUBEN DE ARAÚJO FILHO  
ADVOCACIA

**RICARDO RUBEN DE ARAÚJO FILHO**  
**Advogado - OAB/PI 10.915**